MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 08/85

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 06/81-E.

R E S O L V E:

1 – Alterar a TABELA B estabelecida pelo subitem 22.2 da Resolução CNSP nº 01/75, criado pela Resolução CNSP nº 02/81, cujos fatores para correção dos prêmios líquidos do seguro DPVAT passarão a ser os seguintes:

CATEGORIA	FATOR ORTN
1	0,9872
2	1,2170
3	10,4419
4	6,2630
5	2,6065
6	7,5689
7	0,3081
8	0,2036
9	0,5171
10	1,4051

2 – Permanece inalterado o subitem 22.2.1 das citadas normas.

3 – Esta Resolução entra em vigor em 01 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1985

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do CNSP

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.10.85*